REGISTRO
FLS. 12 V DO LIVRO n.º 05
Caçu 23 / 05 / 84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 318, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

Cria função gratificada no Quadro de Pessoal da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçu, passando a integrar o Anexo III da Lei nº 207, de 20 de dezembro de 1979, a função gratificada de Coordenador do Projeto Luman, a qual terá o símbolo FG-1 e a remuneração a esta atribuída.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de Agosto de 1984.

Odacir Bueno dos Santos
Ana Maura de Sousa